

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A

Pregão BANDES Eletrônico Nº 2019/007

ESCLARECIMENTO 07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação continuada de veículos automotores terrestres, sem motorista, com seguro sem franquias e com quilometragem livre, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Pergunta Nº 1

Sobre o mau uso, ainda não ficou claro. Nos casos em que o motorista comete um acidente, até mesmo com vítima, por ter avançado um sinal ou dirigido embriago por exemplo, em que seja constatada culpa, será por conta da locadora? Gentileza verificar, pois não está correto o entendimento

Resposta do BANDES: reiteramos resposta anteriormente enviada:

“A Contratada é a única responsável pelas manutenções preventivas e corretivas nos termos do item 4.10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e dos Incisos XIV, XV e XVI da Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta do Contrato, inclusive o mau uso em caso de culpa, **não sendo responsável apenas em caso de dolo do condutor.**”

Em caso de acidente cujo motorista do veículo locado pelo BANDES seja o culpado, o veículo deverá possuir seguro total para arcar com os prejuízos em caso de culpa do motorista. O BANDES arcará com os custos se comprovadamente a ocorrência não foi de origem acidental nos termos da apólice de seguro.

Pergunta Nº 2

2 – Sobre o seguro, entendi que cada locadora poderá apresentar o seu limite, mas deverá ser apresentada apólice ou declaração da seguradora? Quanto ao APP, será aceito o DPVAT como cobertura? assim o mesmo não constará na apólice ou declaração.

Resposta do BANDES: Deverá ser apresentada apólice do Seguro Total ou declaração da seguradora para os veículos da Contratada inclusive com o APP no valor mínimo solicitado no item 4.5 do Anexo I do Edital. Não será aceito o APP do DPVAT.

Vitória, 01 de outubro de 2019.

Rogério Marchiori Cabideli
Pregoeiro - BANDES